

**SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 – PROCESSO 03/2022.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICO – PREVIDENCIÁRIA JUDICIAL (REPRESENTAÇÃO JUDICIAL) E EXTRAJUDICIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM VISTAS A UNIFORMIZAR PROCEDIMENTOS JURÍDICOS E DE GESTÃO DOS RPPS, O IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA E A EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**DAS PARTES CONTRATUAIS**

**IGARASSU PREVIDENCIA – IGAPREV** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.234.755/0001-37, sediada na Salatiel Frutos de Macedo, 31, Centro, Igarassu-PE., autarquia previdenciária neste ato representada pelo seu gerente FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 095.767.034-68, RG nº 1.031.908 SSP/PE., neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado denominada **CONTRATADA a EMPRESA - EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, localizada na travessa Sebastião Inácio, nº 21 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada – PE, CEP: 56.903-411, inscrita no CNPJ sob o nº 14.327.385/0001-00, neste ato representado por Eduardo Cordeiro de Souza Barros, simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, advindo do PROCESSO Nº 03/ 2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022, que se regerá pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO:** Contratação de escritório de Advocacia para a prestação de serviços de consultoria jurídico – previdenciária judicial (representação judicial) e extrajudicial, preventiva e corretiva, com vistas a uniformizar procedimentos jurídicos e de gestão do Regime Próprio de Previdência de Igarassu – Igarprev. **CONTRATANTE:** IGAPREV – IGARASSU PREVIDENCIA. **CONTRATADA:** EDUARDO BARROS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 14.327.385/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada em 12(doze) parcelas iguais, mensal de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais), valor global do contrato em R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** órgão: 66.000, Unidade: 66.100, Programa: 0412270052.123, Natureza: 33.90.39.00, Fonte:801.0000 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURADO CONTRATO:** 01 de agosto de 2022.

- 1.1- Fica apenas prorrogado o prazo contratual por mais seis meses, sem alteração do valor mensal, passando o termo final do contrato a 30 de junho 2024, em conformidade com o art. 54 inciso II da Lei 8.666/93.
- 1.2- – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional 001/2022.

